



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.550 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 366.663,68 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

n.º da Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte e Recurso	Valor
02.010	Fundo Municipal de Saúde — Manutenção e Operacionalização Hospitalar e Unidades de Saúde	10.301.0011.2085	33.90.39.00	1.605.0000	366.663,68
	Total				366.663,68

Art. 2º — A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de arrecadação proveniente dos valores repassados através do Fundo Nacional de Saúde — FNS no valor de R\$ 366.663,68 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), para assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, referente as parcelas 12/2024; 01/2025; 02/2025; 03/2025; 04/2025 e 05/2025.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rio das Flores, 10 de julho 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice-presidente

Pedro Mario Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal